



PROGRAMA DE PROFESSOR/PESQUISADOR VISITANTE NOS EUA – 2010/2011

EDITAL DRI/CGCI Nº 027/2009

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, através de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, e a Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e o Brasil (Comissão Fulbright), organização binacional, criada por troca de notas diplomáticas em 05 de novembro de 1957, tornam pública a seleção de bolsistas para ministrar aulas, realizar pesquisas e desenvolver atividades de orientação técnica e científica em renomadas instituições de ensino superior nos Estados Unidos, conforme o processo de nº. 23038.051463/2009-54. O Programa, com base no acordo de cooperação assinado entre Brasil e os EUA em 4 de abril de 1984, tem como objetivo destacar no meio universitário e de pesquisa estadunidense a atuação de cientistas brasileiros em diversas áreas do conhecimento, promover o mais alto nível de aproximação, diálogo e aprofundamento no conhecimento mútuo das respectivas culturas e sociedades.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção será regida por este edital e executada pela CAPES e pela FULBRIGHT, com o apoio de comitê de profissionais das áreas, altamente especializados.
- 1.2 A seleção para bolsistas de que trata este edital consistirá de quatro fases, respectivamente: verificação da consistência documental; análise do mérito; priorização das propostas previamente aprovadas e reunião mista entre a CAPES e a Comissão Fulbright, para decisão final.
- 1.3 Todo o procedimento seletivo se desenvolverá no Distrito Federal, cabendo aos candidatos o custeio de despesas que se façam necessárias para a participação na seleção.
- 1.4 Aplicar-se-ão à concessão da bolsa do Programa de Professor/Pesquisador Visitante nos EUA todas as disposições da seleção de bolsistas CAPES/FULBRIGHT, regulada pelo edital CAPES nº. 027/2009, não colidentes com os preceitos do presente edital.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender os seguintes requisitos:

2.1.1 Possuir nacionalidade brasileira, não cumulada com nacionalidade estadunidense;

2.1.2 Ter concluído seu doutorado após 1995 e antes de 2006;

2.1.3 Estar credenciado como docente e orientador em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES;

2.1.4 Ter dedicação em regime integral às atividades acadêmicas, que devem incluir a docência, orientação ou co-orientação de dissertações ou teses e/ou a participação em projetos de pesquisa;

2.1.5 Possuir atuação acadêmica qualificada na área e reconhecida competência profissional com produção intelectual consistente;

2.1.6 Ter proficiência em inglês, compatível com o bom desempenho nas atividades previstas;

2.1.7 Não estar recebendo nem ter recebido bolsa de estudos do governo brasileiro ou da Comissão Fulbright para o mesmo objetivo.

3 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1 O bolsista selecionado obriga-se a:

3.1.1. Dedicar-se integralmente às atividades do plano de atividades;

3.1.2. Retornar ao Brasil no prazo de trinta dias da conclusão do programa e permanecer no país por período equivalente ao de permanência nos EUA;

3.1.3. Ressarcir a CAPES e a FULBRIGHT de todo o investimento feito na bolsa, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

4 DOS BENEFÍCIOS DAS BOLSAS

4.1 Custeados pela CAPES:

4.1.1 Mensalidade no valor de US\$ 2,100 (dois mil e cem dólares americanos) paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência no território norte-americano; sendo que no primeiro e último meses o valor da mensalidade será pago proporcionalmente ao período de permanência no exterior;

4.1.2 Auxílio instalação no valor de US\$110,00 (cento e dez dólares americanos) mensais; pago exclusivamente no período de efetiva permanência no território norte-americano;

4.2 Custeados pela FULBRIGHT:

4.2.1 Auxílio pesquisa no valor de US\$ 1,500 (um mil e quinhentos dólares americanos) paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência no território norte-americano;

4.2.2 Auxílio instalação no valor de US\$ 1,500 (um mil e quinhentos dólares americanos);

4.2.3 Seguro saúde.

4.2. Passagem(ns) aérea(s) de ida e volta em classe econômica será concedida pela Capes ou pela Fulbright mediante decisão conjunta das duas instituições, após a seleção.

4.3 Os benefícios concedidos consideraram apenas o bolsista individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de sua condição familiar ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

4.4 O início da bolsa deverá ser obrigatoriamente entre setembro de 2010 e março de 2011.

4.5 A duração total da bolsa é de 3 ou 4 meses. A bolsa poderá também ser dividida em duas etapas iguais, de 2 meses cada, inclusive em duas instituições diferentes. Entre o início das duas etapas deverá haver um intervalo de dez meses. O período de permanência nos EUA deverá ser informado no momento da inscrição.

5 DAS VAGAS

Serão concedidas até 20 (vinte) bolsas para docência, pesquisa e/ou atividades de orientação técnica e científica em renomadas instituições de ensino superior nos Estados Unidos.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e feitas exclusivamente pela internet, até às 18h00 do dia 31 de março de 2010, mediante o preenchimento dos formulários de inscrição da CAPES, em português, disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/estados-unidos/capescomissao-fulbright>, e do formulário de inscrição da FULBRIGHT, em inglês, disponível no endereço <http://www.fulbright.org.br/>

6.2 Ao formulário de inscrição da CAPES deverá ser anexo o currículo atualizado disponível na plataforma Lattes lattes.cnpq.br ;

6.3 Ao formulário de inscrição FULBRIGHT deverão ser anexadas:

6.3.1 A(s) carta(s) em inglês de aceite da(s) instituição(ões) anfitriã(s) nos EUA indicando as condições a serem por ela(s) asseguradas ao candidato;

6.3.2 Currículo detalhado, em inglês;

6.3.3 Três cartas de referência, também redigidas em inglês (ou acompanhadas de tradução) seguindo-se cuidadosamente as respectivas instruções do formulário de inscrição *on-line* da Fulbright.

6.4 As informações prestadas nos formulários de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Capes e a Fulbright o direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

6.5 A CAPES e a Fulbright não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico.

7 DO CALENDÁRIO

Período	Atividade prevista
23 de dezembro de 2009 a 31 de março de 2010	Acolhimento das candidaturas
Abril	Análise documental
Maio de 2010	Análise de Mérito/Priorização
Junho de 2010	Divulgação dos bolsistas selecionados
Setembro de 2010 a março de 2011	Início das atividades nos EUA

8 DA SELEÇÃO

A seleção se desenvolverá em quatro fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

8.1. Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES e da Comissão Fulbright, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

8.2. Análise de Mérito

A Capes e a Fulbright, por intermédio de comitê especial, constituído especialmente para a seleção, apreciarão comparativamente cada candidatura considerando, o plano de atividades e a instituição nos EUA; o nível de exposição do candidato ao meio acadêmico norte-americano; o impacto da execução do plano de atividades e futuras contribuições do candidato na área. Terão prioridade candidatos que não possuem experiência prévia como estudante, pesquisador e/ou professor nos EUA.

8.3 Priorização das candidaturas

8.3.1 O Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores e fará a priorização e classificação daquelas previamente aprovadas.

8.3.2. A priorização consiste na identificação com atribuição de notas, vide tabela abaixo, das candidaturas que melhor atendem as prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

8.4. Reunião conjunta

A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião conjunta entre a Diretoria de Relações Internacionais da CAPES e a Diretoria Executiva da Comissão Fulbright, quando serão considerados o mérito das candidaturas e o interesse de cada agência financiadora.

8.4.1 A aprovação final das candidaturas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

8.4.2 A decisão oriunda da reunião conjunta é a última etapa do processo de seleção, não cabendo qualquer recurso, tendo em vista a inviabilidade de análise de revisão de sua decisão, dado seu caráter anual.

8.4.3 Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão do resultado final.

8.4.4. Será dada preferência aos candidatos que não possuam experiência prévia nos EUA.

8.4.5. A desistência por parte de candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado final.

9 DA OBTENÇÃO DO VISTO

A Comissão Fulbright orientará o bolsista, para obtenção do visto de entrada nos EUA, consoante à regulamentação do Serviço de Imigração dos EUA, na categoria J-1 para o bolsista e J-2 para dependentes, quando for o caso, sempre com isenção do pagamento das taxas de emissão de visto. Os custos para emissão do passaporte são de responsabilidade do bolsista.

10 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pela Comissão Fulbright, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente para o endereço thais.aveiro@capes.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações.

11 DA COMUNICAÇÃO COM A CAPES E COMISSÃO FULBRIGHT

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Coordenação Geral de Cooperação Internacional – CGCI – 2º Andar
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 70040-020 - Brasília, DF
Telefone: (61) 2022-6664 Fax: (61) 2022-6675
thais.aveiro@capes.gov.br

Comissão Fulbright
Ed. Casa Thomas Jefferson
SHIS QI-09 Conjunto 17 Lote L
71625-170 Brasília, DF
Telefone: (61) 3248-8603 Fax: (61) 3248-8611
rejanian@fulbright.org.br